

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 1.293, DE 2021

Dispõe sobre os programas de autocontrole dos agentes privados regulados pela defesa agropecuária e sobre a organização e procedimentos aplicados pela agropecuária aos agentes das cadeias produtivas do setor agropecuário, institui o Programa de Conformidade à em Agropecuária e a Comissão Especial de Recursos da Defesa Agropecuária, e revoga os dispositivos das leis aplicadas à defesa agropecuária que estabelecem penalidades e sanções.

EMENDA Nº

Dê-se ao § 1º Inciso III do Art. 22, do PL 1.293 de 2021, a

seguinte redação:

CAPÍTULO V DAS MEDIDAS CAUTELARES

- Art. 22. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá aplicar as seguintes medidas cautelares, isolada ou cumulativamente, ante a evidência ou suspeita de que uma atividade ou um produto agropecuário represente risco à defesa agropecuária:
 - I apreensão de produtos;
- II suspensão temporária de atividade, de etapa ou de processo de fabricação de produto; e
- III destruição ou devolução à origem de animais e vegetais, de seus produtos, resíduos e insumos agropecuários, quando constatada a importação irregular ou a introdução irregular no País.
- § 1º O Auditor Fiscal Federal Agropecuário ou um Técnico de Fiscalização Federal Agropecuária, que será responsável pela aplicação de medida cautelar deverá comunicar imediatamente a sua chefia imediata.
- § 2º Não será aplicada medida cautelar quando a não conformidade puder ser sanada durante a ação de fiscalização.
- § 3º A medida cautelar deverá ser cancelada imediatamente quando for comprovada a resolução da não conformidade que deu causa à sua aplicação.



Deputado Gonzaga Patriota
Assinado eletronicamente pelo (a) Dep. Gonzaga Patriota
Camara dos Deputados — Anexo IV — Gabinete 430
Para vertificar a assinatura a desse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/913215-2430
Para vertificar a assinatura a desse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/913215-2430



CÂMARA DOS DEPUTADOS Gabinete Deputado Gonzaga Patriota

JUSTIFICAÇÃO

Da análise do PL 1.293/21, verifica-se que a redação atual conferida ao § 1º Inciso III do Art. 22, não está sendo atendida uma das categorias que hoje atua e ajuda na auditoria federal agropecuária, os **Técnicos de Fiscalização Federal Agropecuária**, que no artigo 48 na Lei 13.324 de julho de 2016, enumera-se as atribuições do cargo:

"Art. 48. As atribuições dos cargos a que se refere o art. 47, respeitados os limites da formação profissional exigida para o cargo e as atribuições privativas de outros cargos, são as seguintes:

I - Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal: atribuições de natureza especializada, de nível intermediário, de execução de atividade técnico-operacional de fiscalização federal agropecuária, relacionadas à sanidade das populações animais, à saúde dos rebanhos animais, à idoneidade dos insumos e dos serviços utilizados na agropecuária, à segurança higiênico-sanitária identidade e à finais destinados produtos agropecuários aos especial as atividades consumidores, em técnicoespecializadas destinadas fiscalização à agropecuária, envolvendo a orientação e a execução qualificada, relativas à inspeção, à fiscalização, ao controle e à classificação de produtos de origem animal;

II - Agente de Atividades Agropecuárias: atribuições de natureza especializada, de nível intermediário, de atividades técnico-operacionais execução de fiscalização inspeção federal agropecuária, relacionadas à sanidade das populações vegetais, à saúde dos rebanhos animais, à idoneidade dos insumos e dos serviços utilizados na agropecuária, à identidade e higiênico-sanitária segurança dos agropecuários finais destinados aos consumidores, em especial as atividades técnico-especializadas destinadas fiscalização federal agropecuária, envolvendo orientação e a execução qualificada, relativas inspeção, à fiscalização, ao controle e à classificação de produtos de origem vegetal;



Deputado Gonzaga Patriota
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep Gonzaga Patriota
Camara dos Deputados — Anexo IV — Gabinete 430
70.160.900
Brasilia-DF

Telefones: (61) 3215-5430
(61) 3215-3430
(61) 3215-2430



CÂMARA DOS DEPUTADOS Gabinete Deputado Gonzaga Patriota

III - Técnico de Laboratório: atribuições de nível intermediário, de natureza especializada, cabendo a execução de atividades técnicas nos laboratórios da rede oficial do Ministério da Agricultura, Pecuária Abastecimento, relacionadas à sanidade das populações vegetais, à saúde dos rebanhos animais, à idoneidade dos insumos e dos serviços utilizados na agropecuária, à identidade e à segurança higiênico-sanitária produtos agropecuários finais destinados aos consumidores, em especial as atividades de natureza laboratorial envolvendo a realização de ensaios e análises físico-químicas, bioquímicas, auímicas, bromatológicas, bacteriológicas, bacterioscópicas microbiológicas, em especial as atividades técnicas necessárias ao exercício da inspeção, da fiscalização, do controle e da classificação de produtos de origem animal e vegetal e da verificação e preservação da sanidade animal e vegetal;

IV- Auxiliar de Laboratório: desempenho atividades operacionais auxiliares relacionadas às rotinas da rede oficial de laboratórios, necessárias ao exercício da inspeção, da fiscalização e da classificação de produtos de origem animal e vegetal e da verificação e preservação da sanidade animal e vegetal, respeitadas as atribuições privativas de outros cargos;

V- Auxiliar Operacional Agropecuária: em atividades auxiliares desempenho de em trabalhos agropecuários simples, sob supervisão, envolvendo tarefas relacionadas ao exercício da inspeção, fiscalização, da classificação e do controle de produtos de origem animal e vegetal e da verificação e preservação da sanidade animal e vegetal, respeitadas as atribuições privativas de outros cargos.

As atribuições e Parágrafo único. atividades específicas dos cargos do PCTAF serão disciplinadas em regulamento.



A presente emenda reafirma a garantia de direitos assegurados por legislações específicas, como a Lei 13.324 de julho de 2016 aos Técnicos de Fiscalização Federal Agropecuária.





CÂMARA DOS DEPUTADOS Gabinete Deputado Gonzaga Patriota

Sala da Comissão, em 06 de outubro de 2021.

Deputado GONZAGA PATRIOTA PSB/PE





Deputado Gonzaga Patriota
Assinado eletionicamente pelo(a) pep Gonzaga Patriota
Camara dos Deputados — Anexo IV — Gabinete 430
70.160.900

Telefones: (61) 3215-5430
(61) 3215-3430
(61) 3215-3430
(61) 3215-2430